

Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TELXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

DILMAR LOPES CAMERINO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PRO-CESSOS:

Proc: 900/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de Formalização de Convênio de Cooperação Técnica e Operacional entre o Município de Matriz de Camaragibe/AL e o Ministério Público de Alagoas. Cessão de servidor sem ônus. Lei Estadual nº 6.774/2006. Hipótese de Inexigibilidade de licitação. Aplicação do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento". Considerando que estão preenchidos os requisitos legais que regem a matéria, bem como demonstrado o interesse público na celebração do Termo de Cooperação Técnica objeto dos autos, defiro o pedido formulado na inicial, razão pela qual determino a remessa do feito à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos.

Proc: 2121/2016

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ

Assunto: Necessidade de realização de concurso público

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo- Dispensa de Licitação - Contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Instituição brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos, que preste serviços técnicos especializados, com preço compatível ao mercado, incumbida estatutariamente da pesquisa e ensino de caráter técnico e científico para contratação de elaboração e realização do 3º Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Alagoas. Hipótese de contratação direta - Subsunção do caso concreto à norma insculpida no art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93. Parecer favorável da Comissão do Concurso Público. Comprovação nos autos dos elementos exigidos em lei suficientes de dispensar a realização do certame. Possibilidade Jurídica da pretensão administrativa. Cumpridas as exigências do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Aplicação da Súmula 287 do Tribunal de Contas da União. Pelo deferimento da dispensa de licitação com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44 para a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e realização do 3º Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante Projeto Básico específico no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, para 10.000 (dez mil) inscritos com o valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93."

Proc: 3084/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de Registro de Preço - SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, para o registro de preços à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de Videowall e Áudio ambiental, compreendendo equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 125/2017, elaborados pelo Setor de Compras. Informação das Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria Interna. Pela aprovação do material confeccionado e ulterior autorização de abertura do certame."